ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE — PIEDADE CLASSE DESCENTRALIZADA E.M.E.F. PROF.ª HILDA HILDA HOTZ CARVALHO - PILAR DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 203/32/2024 - PROCESSO N 136.00183375/2024-64

.00183375/2024-64 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE O Diretor da ESCULA IEUNICA CIMPUNE DE TIEUDOS, de cidade de PIEDADE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimentofindeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, situada na R. BENTO XAVIER OLIVEIRA Nº 50

RAIRRO: PALILA E MENDES – CEP: 18170–000 – CIDADE PIFDADE

PIEDADE
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)
405 - Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)
(Agronegécio Integrado ao Ensino Médio (Mitec - Programa
Novotec Integrado) - MTec-19)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGGOICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social/NGC/PF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
7. LETICIA LAUANE DE SOUZA DANTAS / 495371051 /
45923547880 / 25,25
2. PAULO CÉSAR PEREIRA GOMES / 406391385 /
4370720876 / 25,00

5/ DERORAH IOANNA CAMPOS BRANCO / 49 798 951-7

41795502886 / 23,50 4/ LUIZ CARLOS ALVES MACHADO / 14055958-9 /

03252134888 / 23 25 1/ CINTIA DE PAULA SANTOS NASCIMENTO / 497991354

47030896882 / 7.50 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

morfologia urbana e padrões regionais nas cidades

 microclima urbano e as consequências socioambientais;
 o impacto das mudanças climáticas nas populações mai vulneráveis no brasil; Duração máxima da aula: 20 Minutos Data: 05/12/2024 Horário: 13h00

Horário: 13H00
O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano caula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exminadora obterá nota Oterol, sendo considerado não aprovace, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificar (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertu

nscrições). 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exam de Memorial Circunstanciado) Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

3/327262114/25916105843/Não atender aos requisitos

de titulação ; 6/50.627.278–3/46094619862/Não atender aos requisitos de titulação ;

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO - SANTA ROSA DO VITERBO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 237/21/2024 - PROCESSO N° 136.00191387/2024-62 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-

ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS. TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO, da cidade de SANTA ROSA DO VITERBO, faz sabe aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativo ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de

no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ROSA DO VITERBO, Situada na RUA ALBINA PEDRESCHI N° 365
BAIRRO: RES LIUIZ GONZAGA — CEP: 14270—000 — CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) 7105 — Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) 1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO—DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida com OS PEDAGGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida com OS PEDAGGOGICOS (candidatos com inscriçãos deferida com OS PEDAGGOGICOS (candidatos com inscrição deferida com OS PEDAGGOGICOS (candidatos com inscriçãos d

CANDIDATOS SELECTIONADOS PARA A FROVA DE MEID-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida con-vocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

Exame de memorial circunstanciado
6/ PATRICIA SALVIATO CAETANO / 471296545 /
37837418824 / 42,5
4/ CAROLINA DE CASTRO CERVI / 32031800–X / 4/ CAROLINA DE CASTILO 2852159889 / 41 9/ SUSANA VITAL AVELINO DE QUEIROZ / 336300906 /

9/ SUSANA VITAL AVELINO DE QUEIROZ / 336300906 / 41088954871 / 27\_5 8/ RENAN HENRIQUE MESSIAS DE PAULO / 376044202 / 35069595814 / 24\_75 3/ MARIA EDUARDA SOBRAL LUCARINI / 50.316.917-1 / 47384264863 / 22\_75 5/ KÅTIA CAMILO DA SILVA DE SOUZA / 41720752-9 / 36205065827 / 18\_25

7/ MAIRA FERREIRA DA SILVA / 579284529 / 47577979821 / 12 2

1/ MURILO CARLOS GOMES / 471033996 / 37551919899

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

nelação dos temas para a rrova de metodos redagogicos Temas:

- leitura e compreensão de textos escritos e multissemi-óticos: estratégias de leitura; efeitos de sentido: compreensão geral e específica de textos e relação entre textos e contextos de produção; o uso de recursos linguisticos e multissemióticos com efeitos de sentido.

- condições de produção (e/ou reconstrução), circulação e recepção de textos artistico-literários: curadoria de repertório artistico-literário; compreensão em leitura e análise das obras fundamentais do cânone ocidental (literatura portuguesa); repertórios de leitura e apreciação: literatura trasileira, portu-guesa, indigena, africana e latino-americana.

- reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos, midias e práticas da cultura digital: análise dos processos de curadoria de informação em ambiente digital; curadoria de informação com posicionamiento crítico. Duração máxima da aula: 20 Minutos Data: 05/12/2004

Data: 05/12/2024

Horário: 15:00h

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com insnorial Circunstanciado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/410307257/34557116850/Não atender aos requisito:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO

ESCOLA TECNICA EXPANDAL INVILLADOR PRARA PROFESSOR DE VERZA - PAUMITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, PO 164/10/2024 - PROCESSO Mº 136.001/926/2024-14
EDITAL DE DEFERMINENTO E INDEFERMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao defe-rimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memoria Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realiza ção da Prova de Métodos Pedagógicos.

you us rrows de Metodos Pedagógicos.

A Prova de Metodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA, situada na AVENIDA ANCHIETA N° 487
BAIRRO: CENTRO – CEP: 19970000 – CIDADE: PALMITAL
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5378 – Desenvolvimento para Dispositivos Móveis
Il(Informática para Internet)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida co cados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos) N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado 3/ JOSÉ OTÁVIO VALÉRIO TIZATTO / 57996338–X

47486257831 / 11,375 2/ LUCAS ROBLI DE MIRANDA / 139037561 / 10935124900

JOÃO AUGUSTO PAIÃO BONIFÁCIO / 390722650

13943828 / 5 Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

conectividade: consumo de apis rest com react native recursos do dispositivo: acessando câmera com r

empacotamento e distribuição de aplicativos.

Duração máxima da aula: 20 Minuto Data: 06/12/2024

Horário: 14:00 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 164/11/2024 - PROCESSO N 136.00179628/2024-03

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

PEDAGOGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
MÁRIO ANTONIO VERZA, da cidade de PALMITAL, faz saber aos
candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial
Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 CITCUNSTANCIAGO, E CUNVOLA OS CANDIDATOS NO IREM deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realiza-ção da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA

TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA, situ

TÉCNICA ESTADUAL PROFESSÓR MÁRIO ANTONIO VERZA, situada na AVENIDA ANCHIETA Nº 487

BAIRRO: CENTRO — CEP: 19970000 — CIDADE: PALMITAL
COMPONENTE CURRICULAR — (ABBLITAÇÃO)
7011 — Gestão de Conteúdo (WháBlITAÇÃO)
7011 — Gestão de Conteúdo (Whéllor Marica para Internet
Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—P)
1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO—
DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota de
Exame de Memorial Circunstanciado
3/ JOSÉ OTÁVIO VALÉRIO TIZATTO / 57996338—X /
47486575831 (11.375)

47486257831 / 11.375

2/TUCAS ROBI I DE MIRANDA / 139037561 / 10935124900 / 9.62

MARIA APARECIDA RIBEIRO / 23350500-3

13811949829 / 7 1/ WILSON THIAGO DE BRITO / 348763037 / 31152509837

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

reillas.

– sistemas gerenciadores de conteúdo (cms/wordpress): páginas, postagens e comentários;

– sistemas gerenciadores de conteúdo (cms/wordpress): taxonomía:

taxonomia;

— planejamento da produção de conteúdo: direitos de uso de conteúdo e repositórios de imagens públicos.

Duração máxima da aula: 20 Minutos

Data; 06/12/2024

Horário: 13:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE — PIEDADE

ESCULA IECNICA ESTADUAL DE PIEDADE — FIEDADE.
CLASSE DESCENTRALIZADA E.M.E.F. PROF.º HILDA HOTZ
CARVALHO — PILAR DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 203/27/2024 – PROCESSO N

136.00183347/2024-47 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, da cidade de PIEDADE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos istados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, situada na R. BENTO XAVIER

BAIRRO: PAULA E MENDES — CEP: 18170-000 — CIDADE PIFDADE

PIEDADE
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec
Integrado) – MTec-N)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO PEDAGOGICOS (candidatos com inscrição deferida os para participarem da Prova de Métodos Pedagógio ° de Inscricão/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Not ne de Memorial Circuns

2/ IZABEL MATOS DA SILVA BRASIL / 639525520 346890 01200 / 32.75

5/ FLÁVIA ANHAIA DA 1117 / 541906835 / 46342406880 / 25.25

7/ PATRÍCIA DOMINGOS GAIVÃO / 446673171 38379807820 / 20,75

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

 materialidades: processos técnicos, formais e temático nos movimentos e estilos artísticos da arte brasileira 2. processos técnicos, formais e temáticos da arte da idade

mediação cultural: influências de novas tecnologias

sdobramentos na arte e na cultura contemporânea Duração máxima da aula: 20 Minutos Data: 09/12/2024

Horário: 9h30 O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano d aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Proceso Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

de Inscrições).

 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com CANUIDAIUS NAU CLASSIFICADUS(candidatos com ins-ão indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado)
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 1/47.233.069=X/38168957865/Não efetuou upload do

14/7.233.069-X/38168997865/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no ato da inscrição; 3/41.388.418-1/42271848865/Não efetuou upload do morial Circunstanciado no ato da inscrição; 4/2597274838/24865538817/Preenchimento incorreto ou impleto do formulaño de inscrição; 6/45927/580/459029897/9/Não atender aos requisitos

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

ESCUA IECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADULPHO ARRU-DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 25/274/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, dr 7, publicada no ENTRE de 90/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médi e Técnico, objetivando a admissão temporária para atend a necessidade de excepcional interesse público, mediante

inscassulatie de excepcional interesse publico, mediante a didições estabelecidas ans Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo tite curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 1223 — Teoria(s) e Formas da(de) Comunicação (Multimídia Instruções Especiais

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - เมลง มามาบริเบริเทิเโลโช 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (é suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será divilugadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spowb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Cecties Saladas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Profe de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II – DUS VENLIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividado, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requistos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/07/2013.

19/02/2013 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

ssuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço núhli co, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) a conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) احEdit

 As inscrições deverão ser realizadas somente nela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/11/2024 até às 23h59 de 06/12/2024.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

ectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição. A candidata lactante que necessitar amamental a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado. sereuvo simpinicado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente eservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF) deveráo constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amame em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a can actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

companidada de um Insc. 

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 
indidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste 
mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor 
buidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: 
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição 
tados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a títulação.
() Quando constatado prenechimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas 
sete edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável 
elas informações perstadas no formulario ante de finalizar a inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas 
formulário antes de finalizar a inscrição o candidato poderá 
querer a correção das seguintes informações pessoais prestasa no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPS. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

() CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Selevo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
deferiado au sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.spoubr.
b) clicar em Etec ⊳ Concursos ⊳ ETEC ⊳ PROCESSO SEL.

RAR DOCESTATE.

PARA DOCENTES

n) fusa em accessor de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de cial para o e-mail ezazopiecis. Sp.gov.di. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 252/24/2024.

8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não node-

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferância de adors

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar De adouto domi a teritorica, o cantidado poterá inticar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

Solo rationalmente do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- auo. retor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado signi mealizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Strangeiro RIV).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que perencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionas con requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionas

- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- rguariados (upecreto nº 3.497, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  9. O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll. "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade faderal començato.
- uadramento na hipótese de naturalização extra igo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel ria (artigo 12, II, preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:
- winnsteiro da Justiga e seguriança rusuirca, com os documentos que o instrutiares. A la Nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase de Procesos Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

  3. Para fazer juis a pontuação diferenciada, o candidato
- , no ato de inscrição, declarar cumulativan

- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência del falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou intínena a manifestar que não desais se beneficiar no cistero.
- indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual tor o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A 6 firmula de defaulo da pontuação diferenciada a cer-
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

a. MCΔ = é a nontuação média da concorrência ampla entr monta e a portucação mesua da concorrencia ampia entre todos os candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrencia ampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre werri = e a portuação inicia da civilicimica rri etiu todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabil tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que nã alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletiv Simplificado em referência.

plificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos brários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife

os habilitados, de candidatos ben

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla)

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- Inspectos de la consideración una la pasa de acidade de la consideración una singue do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulc devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o definación conferencia describación de la consideración de la consideración
- nguais a 0,3 (cinco decinios) deveni ser arredoridadas para c nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o tempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, insuita de retratação, com o auxílio da

- o locaci, pos a portuação utiletericatai; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

  struturalestação.

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con 13.2. Na ausencia do encaminamento do occumento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- ieletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani. será o candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- táncia, a respeito do direito do candidato a Tazer Jus ao sociene de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e252op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 15.2. Não será considerado o pedido de reco
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á classificação final divulgada no DOE DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi ades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória Z.2. Entende-se como documentação comprobadom a ia dos documentos referentes às titulações/experiência-rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   Rara elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

o deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- PARA DUCENIES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a d
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em c decrescente de nota, para participarem da Prova de Mé 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-to e os candidatos subseçuentes todos os candidatos que se ncontrarem nessa condição serão selecionados para participa-em da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-ção de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca naminadora, versando sobre os conteúdos do componente data a ac candidator cub
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so:
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato soh a aspecto do conhecimento específico.

- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de ança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõe: ores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis ionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade com exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Cart Lei reuera, wamze-semplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 72. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com memoria de condições, de forma a permitir a identificação com

- clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagós cos, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivalegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horár preestabelecidos.
- preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- pinicado, ainda, o candidato que: :entar—se após o horário estabelecido para a realisentar—se para a prova em outro local que não seia
- revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali ão da prova, nos termos deste Edital.
- ição da prova, nos termos deste
   e) Quando o documento de
  mitir sua identificação. entidade do candidato não
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo vo Simplificado
  - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impe soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo as que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulaçã
- para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comente curricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- a cumulação de pontos por tempo de experiencia profissional concomitante de mesmo tipo.
   A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ofe conducação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Men Circunstanciado divirja da documentação comprobatória

- 1) rivitual o vivirja da documentação comprobatória correspondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova o Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zemo) a 100 (cem) pontos, conforme critérios epontuaçãos estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedagos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos or Igenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos is a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ai lo de sua nota simples.
  3.4. Artibuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bancumandora.

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not onsiderado aprovado o candidato que obtiver n rior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métoc
- agógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentem inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- 7. Se, em decorrencia da aplicação da Prova de Metodos lagógicos, resultar:
   a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
   b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situaçose previstas no item / e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste refatad.

- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a), conservanou—se a data do termino das inscrições:
  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple
  tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disconso no artigue 440 do Código de Processo Penal Decreto-
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- Circunstanciado. f) De maior idade.

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
- ciente de que no exercício da função docente
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá 2.2.2. Caso o tradicidado declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- a Unicade de Ensino se vaiera das informações constantes do mulaíro de inscriçõe.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dará por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.

  2. 1. O nazor de validade noderá ser prograpado por inual 2. 1. O nazor d

- será de 1 (um) ano, a partur us usta us puotocus us amen-gação em DOC.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFES 41/2018 é suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do lirenciado sobre o graduado.
- terao a didem de classificação inial, esgulada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  - a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- io de inscrição. não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- Capitulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Erismo de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Erismo.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Erismo, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado o obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que dmissão do candidato, haverá a rescisão do
- a difinsad ou Cariolidad, inavera a rescisad ou Colinado de Trabalhio.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- Tormanizar a admissad, recepera da Unidade de Ensino Instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norm
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante e exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECLIRSOS

- osicão dos recursos será de 3 (três) 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2 O recurso deverá ser encaminhado nara o endereco ele 2. O recurso deverá ser encaminnado para o endereço ele trônico: e252op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 252/24/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu 2.2. Na ocorrencia da situação prevista no item o do capitul lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- cisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões hamadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have terações nas publicações das etapas constantes do Processo deltro Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu notos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do cesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sancões penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicaveis a taisloade de dectaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-cia de companha de to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

- o. As Deliberações LECELEY a 1/20/10 e SUAS afteraçõe necontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da fo nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 22/11/2024 60/12/2024

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Direte de Escrial Extriga Adesimento As O. Constantial do Direte.
- ne Fretoop proveru para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 10/12/2024 à 19/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/12/2024 à 02/01/2025
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/12/2024 à a Convenza. 06/01/2025 íodo provável para publicação dos atos relativos a
- resultado da Pr va de Métodos Pedagógicos e classificação final 17/12/2024 à 07/01/2025
- 1/1/12/2024 à 0//01/2025 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 19/12/2024 à 09/01/2025
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejame programação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela eigolação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
  10. Manter em dia os ascentamentes cumples.

- Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à lilação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO.
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
  - Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENISION MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- - NICA DE NIVEL MEDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito,

- Licenciatura em cursos superiores de formação de profess de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma ista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o elacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscreve
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro L'enciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CE n° 2, de 07, publicada no DOU de 02/00/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreeve).
- - irricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1223 -

2) ReQUISITOS ITILUAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1223—
Teoria(s) e Formas da(de) Comunicação Multimídia):
Arquitetura e Urbanismo; Arte (LP); Arte-Educação (LP); Artes (LP); Artes - Educação Artistica (LP); Artes Plásticas - Enfase em Design; Artes Gráficas ("Ell" - Técnico com Formação Pedagojaca); Artes Plásticas - Besenho (LP); Artes Visuais; Artes Visuais (Pinters Plásticas - Desenho (LP); Artes Visuais; Artes Visuais (Pinters Plásticas - Besenho (LP); Artes Visuais; Artes Visuais (Pinters) Educação Mercadológica; Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social Comunicação Social com Habilitação em Podução Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Mudialogia; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Podução Editoria; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Podução Editoria; Comunicação Social com Habilitação e Relações Públicas: Comunicação Visual: Com

. Radialismo (Rádio e TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisão; Comunicação Social com Habilitação em nicação Visua ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Desenho de Comunicação; Desenho de Comunicação ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Desenho e Artes Plásticas (LP); Desenho e Plástica; Desenho e Plástica (IP); Desenho Gráfico; Desenho Industrial; Desenho Industrial – Habilitação em Design Gráfi-co; Desenho Industrial – Habilitação em Programação Visual; Desenho Industrial – Habilitação em Projeto do Produto; Design; Desenho Industrial – Habilitação em Projeto do Produto Design:
Design (IP); Design – Habilitação em Comunicação Visual;
Design – Habilitação em Design Ojital; Design – Habilitação
em Design dodicio Produto; Design – Habilitação em Design
offálico; Design de Interiores; Design de Interiores ("EII" – Tecnico com Formação Pedagógica); Design de Produto; Design
Digital; Design offálico; Design offálico; Cipil — Tecinico com
Formação Pedagógica); Design de Produto; Design
Digital; Design Adristica com Habilitação em Artes Ceñicas; Educação Artistica com Habilitação em Artes Ceñicas (IP); Educação Artistica
com Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artistica
com Habilitação em Artes Plásticas; Cipil; Educação Artistica
com Habilitação em Artes Plásticas; Cipil; Educação
Artistica com Habilitação em Maisica em Música;
Educação Artistica com Habilitação em Posenho e
Artes Plásticas; Educação Artistica com Habilitação em Posenho
Audiovisual; Domaisimo, Marketing, Midialogia; Midias Digitatis;
Multimelos; Multimidia; Processos Fotográficos ("EII" — Tecnico com Formação Pedagógica); Produção Gaffica; Produção
Andiovisual; Domaisimo, Marketing, Midialogia; Offica; Produção
Andiovisual; Domaisimo, Marketing, Midialogia; Offica; Produção Multimicis, Multimidis, Processos Fotográficos ("Ell" – Téc-nico com Formação Pedagógica); Produção Gráfica; Produção Multimidia; Propaganda e Marketing; Publicidade; Publicidade ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Rádio e Televisão; Tecnologia em Arta Gráficas; Tecnologia em Artes Plásticas; Tecnologia em Audiovisual; Tecnologia em Comunicação para Web; Tecnologia em Criação e Produção Publicidária; Tecnologia em Design; Tec-nologia em Design Gráfico; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Podução Publicidade; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing; Genologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Produção Audiovisual; Tec-nologia em Produção Editoria Multimidia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção M

Jução Publicitária; lecnologia em Publicidade, Propagar keting; Tecnologia Gráfica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

nome da instituição de ensimo Janta da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO icenciado ou Graduado em Jome da instituição de ensino Jata da obtenção do título 1.2 – EM OUTRA ÁREA

II.Z – EM OUTRA AREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimo Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração Período trabalhado

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula: Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As sequintes documentações comprobatórias deverão se

adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA D — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição função/cargo/cargoração/cargoração.

outras paginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e farea de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Previdencia Sucial, cumprissione de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

portador da

Eu, \_\_\_\_\_Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_ no CPF sob n° \_\_\_\_\_ no De ademuado RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 252/24/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

m \_\_\_\_/\_\_\_/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEAO VI – CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAMI L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Relacionada a árealvinculada ao co Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.

Actuação: 3 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Fsnecialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) RROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresantação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indiciso concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do didato expressões faciais e comorais (incluindo gesticula-

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicição): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verta, correção gramátical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Famillia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da (S) Cettidado(es) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Iriabaino e Previoencia socia
   CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre
   everso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

  - 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. ´ 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08006/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educacão.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (B se Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-DA MELLO – PRESIDENTE PRUDENTE

ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 252/25/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 752/25/204

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
ADOLPHO ARRUDA MELLO, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 5, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada
no DOE de 90/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, IORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5246 — Crácão e Composição Visual/Mutimidia)

5246 – Criação e Composição Visual(Multimídia) Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- ações). anerações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, spouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

- complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- HORARIA I. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reis e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (tinita por cento) de hora-arbividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- as) horas III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unida-de do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.